

De ordem da Presidência deste Tribunal, INTIMO os interessados de que o processo em epígrafe foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento Ordinária Virtual do dia 04/05/2026, às 00:00 horas. O advogado que tiver interesse em acompanhar a sessão, sustentar oralmente suas razões, solicitar preferência de julgamento e/ou encaminhar memoriais, conforme previsões regimentais, deverá consultar o procedimento na página do TRE-RS na internet, em Serviços Judiciais/Sessões de Julgamento, onde também é possível consultar os processos pautados e todas as informações das sessões, inclusive a modalidade de realização (presencial, videoconferência ou virtual).
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 16 de abril de 2026. Ana Gabriela de Almeida Veiga - Diretora-Geral.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-RS N. 444/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

*Republicação

Altera o Anexo da Resolução TRE-RS n. 434, de 8 de abril de 2025, que institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - PLS 2025-2029.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, e pelo artigo 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das metas, indicadores e iniciativas previstas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - PLS 2025-2029;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo Comitê Valor Público - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução TRE-RS n. 434, de 8 de abril de 2025, que institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - PLS 2025-2029, passando a vigorar na forma do [Anexo](#) desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução TRE-RS n. 434, de 8 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, reunido em sessão virtual, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM,
PRESIDENTE.

DESEMBARGADORA MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE GONZALEZ,
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL.

DESEMBARGADOR ELEITORAL FRANCISCO THOMAZ TELLES

DESEMBARGADORA ELEITORAL CAROLINE AGOSTINI VEIGA

DESEMBARGADOR FEDERAL LEANDRO PAULSEN

DESEMBARGADORA ELEITORAL MADGÉLI FRANTZ MACHADO

DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRIO AUGUSTO FIGUEIREDO DE LACERDA GUERREIRO

[Atualizacao PLS Marco 2026 \(1\).pdf](#)